



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2505 / 2018

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.487, de 11 de junho de 2018 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº. 2.487, de 11 de junho de 2018 e seus anexos, passando o seu artigo 1º a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Caxambu, quadriênio 2018 – 2021, instituído pela Lei nº 2.422, de 22 de dezembro de 2017, com a inclusão do valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), para a execução de despesa de capital no exercício de 2018, com a seguinte programação, na forma dos anexos que integram esta lei:

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Executora: 02 - Fundo Municipal de Educação

Subunidade: 04 – Serviços do Transporte Escolar

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0002 – Suporte Complementar de Uma Educação de Qualidade

Projeto: 1013 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

Custo financeiro estimado para o exercício de 2018:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Justificativa: Aquisição de 02(dois) ônibus a serem utilizados nas atividades do transporte de estudantes da rede pública de educação básica, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, provenientes do Programa Caminho da Escola (Ônibus Pronacampo) e Programa de Ações Articuladas – PAR."

Art. 2º. Todos os anexos originais da Lei nº 2.422/2017, Plano Plurianual, quadriênio 2018 – 2021, referentes ao Projeto: 1013 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar, vinculados ao Fundo Municipal de Educação, alterados pela Lei Municipal nº. 2.487, de 11 de junho de 2018, relativos à execução no exercício de 2018, passarão a vigorar com a devida correção na forma dos anexos que integram esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 12 de julho de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais